



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
*CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo*

## **RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA**

**“Seixal Retail Park  
Tramcrone, Promoção e Projectos Imobiliários, S.A.”**

*Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo*

Dezembro 2008

## ÍNDICE

1. Introdução
2. Período de Consulta Pública
3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta
4. Modalidades de Publicitação
5. Pareceres recebidos

Anexo **I** - Lista de Entidades convidadas a participar na Consulta Pública  
- Lista dos Órgãos de Imprensa

Anexo **II** - Pareceres recebidos

## **Relatório de Consulta Pública do Projecto**

### **“Seixal Retail Park**

### **Tramcrone, Promoção e Projectos Imobiliários, S.A.”**

#### **1. Introdução**

Em cumprimento do preceituado no artigo 14º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro, procedeu-se à Consulta Pública do Projecto: Seixal Retail Park – Tramcrone, Promoção e Projectos Imobiliários, S.A..”

#### **2. Período de Consulta Pública**

Considerando que o Projecto se integra na alínea b) do ponto 10 do anexo II do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro, a Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, tendo o seu início no dia 27 de Outubro de 2008 e o seu termo no dia 28 de Novembro de 2008.

#### **3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta**

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Câmara Municipal do Seixal;

O Resumo Não Técnico foi disponibilizado para consulta na Junta de Freguesia de Aldeia de Paio Pires.

#### 4. Modalidades de Publicitação

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na Câmara Municipal e na Junta de Freguesia referidas;
- Publicação de um anúncio, em duas edições sucessivas, envio do RNT e de nota de imprensa para o seguinte jornal:
  - Jornal Diário de Notícias
- Envio de nota de imprensa e Resumo Não Técnico para os órgãos de comunicação constantes no Anexo I ;
- Divulgação no site da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), em [www.ccdr-lvt.pt](http://www.ccdr-lvt.pt), do Resumo Não Técnico e do Anúncio de Consulta Pública.
- Envio de ofício Circular e Resumo Não Técnico às entidades constantes no Anexo I:

#### 5. Pareceres Recebidos

No âmbito da Consulta Pública foram recebidos três pareceres provenientes de:

- Direcção-Geral da Saúde
- Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo – DRAP LVT - parecer recepcionado fora do prazo, analisado e aceite para ser integrado no âmbito da Consulta Pública.
- Associação Portuguesa de Geólogos – APG - parecer recepcionado fora do prazo, analisado e aceite para ser integrado no âmbito da Consulta Pública.
- Câmara Municipal do Seixal - parecer recepcionado fora do prazo, analisado e aceite para ser integrado no âmbito da Consulta Pública.

**Direcção-Geral da Saúde** - no seu parecer propõe que no desenvolvimento do projecto sejam tidos em consideração os aspectos que seguidamente se enunciam.

Deve ser tido em conta as condições climáticas do local, nomeadamente o número de dias de precipitação, intensidade e direcção do vento, exposição solar e o número de dias de temperaturas extremas de modo a maximizar o conforto humano e minimizar as perturbações que surgem aquando da ocorrência de situações adversas.

Considera importante privilegiar soluções que permitam e incentivem a utilização de transportes públicos, de modo a diminuir os problemas de congestionamento de trânsito e de poluição atmosférica.

A fim de serem minimizados os elevados níveis de ruído registados na área, considera que deverão ser adoptados materiais de revestimento e vedações que possuam propriedades absorventes ou isoladoras.

No que respeita aos passeios e aos espaços públicos, refere que estes devem permitir a circulação de pessoas com mobilidade condicionada, através de rampas e com medidas ajustadas à circulação de cadeiras de rodas. Refere, ainda, que devem ser previstas formas de acesso e utilização para pessoas com outros tipos de deficiências, nomeadamente invisuais.

Relativamente ao parque de estacionamento à superfície, considera que devem ser previstas formas de permitir o ensombramento dos veículos, de modo a evitar grandes diferenças de temperatura, entre o interior e exterior do veículo.

**Associação Portuguesa de Geólogos – APG** – refere que, no âmbito da avaliação dos impactes geológicos, geomorfológicos e hidrogeológicos, e tendo em conta a tipologia do empreendimento, considera que o Estudo de Impacte Ambiental do projecto em apreço inclui uma caracterização adequada da situação de referência e dos impactes potenciais sobre os referidos descritores para as fases de construção e exploração. Considera igualmente adequado o Plano de Monitorização e Gestão Ambiental.

**Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo – DRAP LVT** – informa que não havendo matérias da competência deste organismo, nada obsta ao prosseguimento do processo. Refere que a nova via de acesso a construir e ainda não definida, deverá evitar as áreas

de maior produtividade agrícola, nomeadamente solos integrados na Reserva Agrícola Nacional. Relativamente à existência de sobreiros recomenda a consulta à Entidade competente.

**A Câmara Municipal do Seixal** refere que há desconformidade do polígono apresentado como Área de Estudo do EIA e a área alvo de intervenção efectiva. O polígono apresenta uma sobreposição com a área de intervenção do loteamento com alvará 4/95, pelo que análise efectuada para os descritores Solo e Uso do Solo e Ordenamento do Território e Condicionantes apenas se refere à área efectiva de intervenção.

Relativamente aos descritores ambientais nomeadamente Recursos Hídricos Subterrâneos informa que não existe o cruzamento da área em estudo com nenhuma das zonas de protecção definidas. Salaria que as captações FR7 e FR8 encontram-se muito próximas do local previsto para o empreendimento, mas tendo em conta que a área de intervenção é muito restrita não estão previstas alterações com significado nas captações. Ao nível do aquífero propõe monitorização dado que a vulnerabilidade do sistema hidrogeológico é considerada média e elevada.

No que respeita ao Solos e Uso do Solo, a área em causa, do ponto de vista da ocupação, corresponde a uma plataforma de aterro, pavimentada, utilizada actualmente como estaleiro e depósito de madeiras e outros materiais pela unidade industrial ICOMATRO.

Relativamente ao Ordenamento do Território e Condicionantes, e dada a desconformidade de delimitação da Área de Estudo entre o polígono no EIA e a área efectiva de intervenção, e de acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal (PDM) do Seixal, a área do empreendimento integra-se: Espaços Industriais – Áreas Industriais Existentes; Áreas Industriais Previstas; Espaço Canal. Segundo o Regulamento do PDM em vigor, há incompatibilidade entre o Uso Industrial previsto e o uso comercial proposto. No entanto, pondera-se a integração desta área no âmbito de um procedimento de medidas preventivas a desenvolver para toda a área classificada como Área Industrial Consolidada do Casal do Marco, com o objectivo de conseguir concretizar a execução das infra-estruturas que, praticamente não existem naquela área e que não permitem um desenvolvimento urbanístico ajustado à própria classificação do solo oferecida pelo PDM.

Refere também que segundo consta no EIA que o pedido de Informação Prévia solicitado à Câmara Municipal relativo à viabilidade do empreendimento merece resposta favorável.

Relativamente aos Espaços Canais, informa que o Regulamento do PDM refere que não se admite qualquer outro uso além daquele para que foram reservados e são considerados áreas *non aedificandi*. Estas áreas de protecção encontram-se legalmente estabelecidas e qualquer acção nas mesmas obriga a parecer da respectiva entidade tutelar. Refere ainda, que o espaço canal estava reservado para uso ferroviário que, entretanto deixou de ter enquadramento legal, deixando de ser aplicável, em termos de ordenamento do território.

Informa que no âmbito do processo de revisão do Plano Director do Seixal, na sua Proposta de Ordenamento em Maio de 2008, a área em estudo apresenta a seguinte classificação: Área Industrial e Logística consolidada, Solo afecto à Estrutura Ecológica em Solo Urbano.

Relativamente ao Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML), a área de estudo integra-se na Unidade 5, Arco Ribeirinho Sul. Ao nível das suas Normas Orientadoras/Orientações Territoriais, aponta para esta Unidade Territorial a reconversão "das áreas industriais em declínio ou abandonas, privilegiando a sua utilização para serviços de apoio às actividades económicas e para a criação de espaço público".

Informa que a nível da Rede Ecológica Metropolitana (REM), a área em estudo é abrangida por Áreas e Ligações/Corredores Vitais, que se definem por espaços não edificados que assumem importância na rede ecológica como corredores de ligação entre as diversas áreas importantes que compõem a REM. Esta área diz respeito essencialmente à mancha de sobreiros. Salienta que a área de estudo apresenta inconformidade em termos de uso do solo com o disposto no Regulamento do PDM do Seixal em vigor. Por outro lado, a pretensão encontra-se parcialmente abrangida por Área Vital da REM que coincide com a área ocupada com povoamento de sobreiros.

Refere ainda, relativamente às condicionantes, que serão cumpridas as distâncias impostas pela servidão à EN 10 e que apesar do EIA fazer referência à ausência de intervenção na área ocupada por sobreiros, é previsto que um dos acessos ao empreendimento faça fronteira com a área definida pela mancha de sobreiros. Sendo uma espécie protegida, mesmo sendo elementos isolados, o abate de exemplares carece de pedido de autorização. Sugere que o planeamento e execução dos trabalhos na fase de construção, reduza ao mínimo a afectação de exemplares desta espécie, preservando-os o mais possível. Sugere ainda, como medida de minimização, aquando do projecto de integração paisagística do empreendimento, a utilização de espécies arbóreas como o sobreiro associadas a espécies de crescimento rápido, nas áreas verdes previstas.

No que respeita ao descritor Qualidade do Ar informa que a implementação do projecto encontra-se inserido numa área intercalada com áreas comerciais, espaços incultos e área de pequenas hortas urbanas. Existem duas pequenas áreas com algumas habitações que se constituem como receptores sensíveis. Actualmente a fonte poluente dominante é o tráfego rodoviário. Salienta que na fase de construção haverá um aumento de tráfego, principalmente de pesados, o que aumentará as emissões atmosféricas.

Refere que deve ser aplicada a medida de minimização mencionada no EIA, que se refere à sensibilização dos transportadores de mercadorias para que tenham cuidados nas manobras de carga e descarga, de modo a minimizar as emissões de gases poluentes. Considera que na fase de construção, os impactes na qualidade do ar devem-se a desmantelamento e remoção de infra-estruturas, movimentação de terras para construção, operações de aterro e escavações, circulação de máquinas e veículos e funcionamento de centrais de betão e asfalto. Considera importante que sejam implementadas todas as medidas de minimização previstas nesta fase. Refere ainda, que o estaleiro deve ficar afastado dos receptores sensíveis.

Relativamente ao descritor Ruído, informa que o Município do Seixal possui um mapa de ruído, contrariamente ao que é mencionado no EIA. Mais informa, que relativamente à classificação acústica se encontra em elaboração a Carta das Zonas Sensíveis e Zonas Mistas (CZSZM), pelo que, já existe uma proposta de classificação acústica, na qual a área de implantação do equipamento comercial, por se tratar em termos de uso do solo – Área Industrial Logística, onde por não existirem ou não estarem previstos receptores sensíveis, bem como por poderem constituírem áreas onde existam ou estejam previstos Fontes de Ruído surgem como "Zonas não Classificadas".

Relativamente à avaliação dos impactes decorrentes da implantação do equipamento comercial em apreço prevêem que os impactes serão negativos mas temporários e reversíveis, não considerando um obstáculo à concretização do Projecto. Para a fase de construção, as conclusões do EIA apontam para um aumento dos níveis sonoros nos receptores sensíveis devendo-se principalmente ao aumento do tráfego automóvel que servirá o equipamento, junto à EN 10 e respectivos acessos, levando a situações de incumprimento em praticamente todos os pontos de avaliação.

Refere que a situação de referência já apresenta uma sobre-exposição dos níveis de exposição máxima do ruído, pelo que competirá às entidades gestoras ou concessionárias das fontes de ruído elaborar os planos de acção para a redução destes níveis com o objectivo de garantir o cumprimento dos limites legais sujeitos a este tipo de infra-estruturas.

Relativamente à Gestão de Resíduos, menciona a necessidade de garantir que todos os resíduos sejam caracterizados, quantificados, transportados e encaminhados para um destino final adequado, por entidades licenciadas para o efeito .

No que respeita ao descritor Sócio-Economia, salienta que este projecto terá efeitos positivos ao nível local e regional. Estima um impacte positivo no mercado dos materiais de construção e na criação de empregos. Na fase de exploração estima um impacte francamente positivo no emprego, pois prevê-se a criação de mais de 730 postos de trabalho. Realça que durante a fase de construção deverão ser colmatados ou minimizados os impactes negativos de modo a evitar situações de incomodidade junto da população residente, bem como a minimização dos impactes negativos no que concerne à circulação rodoviária.

Relativamente às Acessibilidade considera essencial que, quando o Empreendimento entrar em exploração, as acessibilidades que estão previstas construir se encontrem concluídas.

Em conclusão, verificou uma desconformidade da dimensão e da configuração da área de estudo apresentada no EIA relativamente à área alvo de intervenção efectiva. Apesar de apresentar impactes significativos no ambiente sonoro, não vê objecções à implementação do projecto, uma vez que seja garantida a implementação das medidas de minimização referidas no EIA, acrescida da obrigatoriedade de elaboração, do Plano de Gestão Ambiental de Obra, com implementação do Programa de Monitorização de Ruído em Obras, bem como de Projecto de Acondicionamento Acústico com Avaliação Acústica de Verificação da Conformidade dos Requisitos Acústicos do Regulamento Geral do Ruído, designadamente, o Critério de Incomodidade Sonora, os impactes verificados poderão ser reduzidos e minimizados.

Salienta que deverá ser exigido no âmbito do Projecto de acessibilidades referido no EIA, previsto para garantir o acesso ao equipamento, a concretização de medidas de minimização na fonte de ruído e no meio de propagação que garantam a conformidade com o requisito acústico de exposição máxima junto dos receptores sensíveis. Considera necessário a aplicação de todas as

medidas de minimização previstas. Considera ainda necessário a monitorização do aquífero, uma vez que a vulnerabilidade do sistema hidrológico é considerada média a elevada.

## **Relatório da Consulta Pública do Projecto**

"Seixal Retail Park  
Tramcrome, Promoção e Projectos Imobiliários, S.A."

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo**

*Helena Silva*

**Dezembro 2008**

## **ANEXO I**

**Lista de Entidades convidadas a participar na Consulta Pública**

**Lista dos Órgãos de Imprensa**

### Lista de Entidades

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Associação do Comércio e Serviços do Distrito de Setúbal	Av. 25 de Abril, 65-1º E - Almada	2800-304 Setúbal
Associação Nacional da Conservação da Natureza - QUERCUS	Rua Engº Ferreira Mesquita, Bloco C - 1º Dtº	1070-116 Lisboa
Associação Portuguesa de Geólogos – APG	Apartado 2109	1103-001 Lisboa
Autoridade Nacional de Comunicações – ANACOM	Av. José Malhoa, 12	1099-017 Lisboa
Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente – CPADA	Rua Ferreira à Lapa, 25 r/c	1150-115 Lisboa
Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo – DRAP LVT	Quinta das Oliveiras – EN 3 – Apartado 477	2001-906 Santarém
Direcção Geral de Saúde	Alameda D. Afonso Henriques, 45	1409-005 Lisboa
Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente – GEOTA	Travessa Moinho de Vento, 17 c/v Dtº	1200 Lisboa
Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação - INETI	Estrada do Paço do Lumiar, 22	1649-038 Lisboa
Liga para a Protecção da Natureza – LPN	Rua da Lapa, 73	1200-701 Lisboa
Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil – Lisboa - SNBPC	Rua do Forte Carrascal de Carnaxide	2794-112 Carnaxide
Sociedade Portuguesa de Ecologia – SPECO	Edifício C4 – 4º Piso Campo Grande	1749-016 Lisboa

### Lista de Órgãos de Imprensa

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Redacção da Agência LUSA	Rua Dr. João Couto, Lote C	1503-809 Lisboa
Redacção da RDP – Antena I	Avenida Marechal Gomes da Costa, 37	1849-030 Lisboa
Redacção da RTP – Portugal em Directo	Avenida Marechal Gomes da Costa, 37	1849-030 Lisboa
Redacção da SIC	Estrada da Outurela, 119 – Carnaxide	2794-052 Carnaxide
Redacção da TSF – Rádio Jornal	Rua 3 da Matinha – Edifício Altejo – Piso 3, Sala 301	1950-326 Lisboa
Redacção da TVI	Rua Mário Castelhana, 40	2749-502 Barcarena
Redacção do Diário de Notícias	Avenida da Liberdade, 266	1250-149 Lisboa
Redacção Jornal Correio da Manhã	Avenida João Crisóstomo, 72	1069-043 Lisboa
Redacção da Rádio Baía – Sociedade de Radiodifusão, Lda	Rua João M. Bandeira, 2-cv, Arrentela	2840-372 Seixal
Redacção do Jornal de Setúbal	Rua Capitão José Pacheco, 8-A	2910-573 Setúbal
Redacção da Rádio Jornal de Setúbal	Av. Dr. António Rodrigues Manito, 58 r/c B	2900 Setúbal
Redacção da Rádio Seixal	Av. 1º de Maio, Edifício Leonense, Fogueteiro	2845-601 Amora
Redacção do Jornal Tribuna do Povo	Praça Luís de Camões, 21	2840-488 Seixal

## **ANEXO II**

### **Pareceres Recebidos**

Direcção-Geral da Saúde  
www.dgs.pt



Ministério da Saúde

26.NOV.2008 15519

NUI-2008-050533-E 2008/11/27

Exm.º Senhor Presidente da  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
Rua Braamcamp, nº 7  
1250-048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
DSA/DAMA-01312-2008	27/10/2008	DGS/DA/22923/05/10/2008 DA/29.0/18/2008	2008

**ASSUNTO: Consulta Pública do Processo AIA 598/2008-CP**  
**Projecto: Seixal Retail Park**

Em resposta ao v. ofício nº032976-S, de 08.10.27, venho deste modo pronunciar-me sobre o assunto supra-citado.

O projecto em apreciação encontra-se em fase de Estudo Prévio, pelo que os detalhes apresentados são ainda de carácter preliminar.

Considera-se, porém, que no desenvolvimento do Projecto Técnico devem ser considerados aspectos relacionados com a saúde ambiental que contribuam para aumentar os níveis de conforto dos utentes e trabalhadores e para minorar as externalidades ambientais com efeitos negativos sobre o ambiente em geral e saúde humana em particular.

Assim, propõe-se que no desenvolvimento do projecto sejam tidos em conta os seguintes aspectos:

- 1) A percepção das **condições climáticas do local** (escala micro) deve ser devidamente considerada no sentido de ser escolhida uma forma de implantação da obra e desenvolvidas soluções de projecto que favoreçam e maximizem o conforto humano e minimizem as perturbações que surgem quando da ocorrência de situações adversas. Desta forma, deve ser tido em conta, nomeadamente, a exposição solar; a frequência, direcção e intensidade do vento; o número de dias de temperaturas extremas; e o número de dias de precipitação.
- 2) Considera-se que é cada vez mais importante privilegiar soluções que permitam e incentivem a utilização do **transporte público** tendo em vista diminuir os problemas de poluição atmosférica e de congestionamento de trânsito, ambas prejudiciais à saúde humana. Entende-se assim que, em primeiro lugar, cabe ao proponente prever soluções de projecto adequadas à circulação e paragem desse tipo de transporte, e que,

Na resposta indicar sempre a nossa referência

Direcção-Geral da Saúde  
www.dgs.pt



Ministério da Saúde

em segundo lugar, poderão ser ainda previstas medidas de articulação com outros empreendimentos no sector, por forma a encontrar soluções conjuntas que sejam favoráveis aos utilizadores desses espaços e que permitam minimizar os efeitos cumulativos decorrentes do acréscimo de tráfego gerado pelos vários empreendimentos.

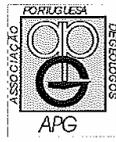
- 3) Considera-se que deverão ser adoptados **materiais de revestimento e vedações que possuam propriedades absorventes ou isoladoras**, de modo a contribuir para a minimização dos elevados níveis acústicos registados na área de estudo, protegendo dessa forma a saúde dos utilizadores da área comercial.
- 4) Os passeios e os espaços públicos em geral devem permitir a **circulação de pessoas com mobilidade condicionada** através de rampas e com medidas ajustadas à circulação de cadeiras de rodas. Deverão também prever-se formas de acesso e utilização para pessoas com outro tipo de deficiências, nomeadamente invisuais.
- 5) No parque de estacionamento à superfície devem ser previstas formas de permitir o ensombramento dos veículos, evitando grandes diferenças de temperatura entre o interior e exterior dos veículos, prejudiciais ao conforto e bem-estar humano.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Geral de Saúde

Francisco George  
José Rebelo  
Substituto-Geral da Saúde

LB



**ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE GEÓLOGOS**

NUI-2008-05224 - E 2008/12/02

Exmo Senhor  
Presidente da Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
Rua da Artilharia Um, nº 33  
1269-145 Lisboa

Assunto: Consulta Pública AIA 598/2008-CP

V. ref. DSA/DAMA-001308-2008

Data: 27/Novembro/08

N/Ref.: ed.f10043/08

Exmo. Senhor Presidente da CCDR-LVT

No seguimento da consulta que teve a amabilidade de nos endereçar somos a referir que, no âmbito da avaliação dos impactes geológicos, geomorfológicos e hidrogeológicos, e tendo a conta a tipologia do empreendimento, consideramos que o Estudo de Impacte Ambiental do projecto em apreço inclui uma caracterização adequada da situação de referência e dos impactes potenciais sobre estes descritores para as fases de construção e exploração. O Plano de Monitorização e Gestão Ambiental parece-nos igualmente adequado.

Na expectativa de ter contribuído validamente para a avaliação patrocinada por V. Exa., subscrevemo-nos com consideração

O Presidente da Associação Portuguesa de Geólogos

António Gomes Coelho

HS

Endereço para correspondência: Apartado 2109 » 1103-001 Lisboa  
Sede: Rua da Academia das Ciências, 19 - 2º andar » 1200-001 Lisboa  
E-mail: [apgeologos@clix.pt](mailto:apgeologos@clix.pt) / Tel: 213 477 695 (das 10h às 13h de 2ª a 6ª feira) Fax: 213 429 285  
Se possível envie-nos o seu endereço de correio electrónico para futuras divulgações



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

13000 9-12-08

- 412 -

DRAP LVT  
Direcção Regional  
de Agricultura e Pescas  
de Lisboa e Vale do Tejo

**Direcção de Serviços de Agricultura e Pescas**

Exmº Senhor  
Presidente da Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale  
do Tejo  
Rua Braamcamp, 7  
1250-048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
DSA/DAMA-001311-2008	2008/10/27	6100	
Proc. AIA – 598/2008-CP			

**ASSUNTO:** AIA n.º 598/2008 do Projecto Seixal Retail Park  
Proponente: Iberian Retail Developmente Company, SGPS; S.A.

Em resposta ao solicitado no ofício n.º NUI – 2008 – 032971 - S, de 2008/10/27, vimos por este meio informar V. Ex<sup>a</sup>., que não havendo matérias da competência desta DRAPLVT, nada obsta ao prosseguimento do processo.

A nova via de acesso a construir e ainda não definida, deverá evitar áreas de maior produtividade agrícola, nomeadamente solos integrados na Reserva Agrícola Nacional (D.L. n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo D.L. n.º 274/92, de 12 de Dezembro).

A referência no EIA à existência de sobreiros, leva-nos a recomendar a consulta à Autoridade Florestal Nacional (AFN), porquanto a legislação em vigor visa proteger os povoamentos e também as árvores isoladas.

Com os melhores cumprimentos

*p/* O Director Regional

José António Canha

(Eng.º Agrónomo)

DJ/

Página Web 1 de 1

### Helena Silva

---

**De:** Inácia Samora - C.M. Seixal [inacia.samora@cm-seixal.pt]  
**Enviado:** segunda-feira, 22 de Dezembro de 2008 12:32  
**Para:** geral@ccdr-lvt.pt  
**Assunto:** Parecer da CM Seixal sobre o EIA do Projecto "Seixal Retail Park"

No âmbito da Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projecto do "Seixal Retail Park", e apesar de ter já terminado o prazo da mesma, junto se envia parecer técnico, emitido por diversos serviços da Câmara Municipal do Seixal.  
Informamos ainda que o presente parecer será posteriormente enviado por officio.  
Com os melhores cumprimentos,

Por delegação de assinatura, no âmbito do Despacho de Delegação  
de Competências n.º 591-PCM/2005, proferido em 10/11/2005  
O Director do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos

---

Jorge Eduardo Bico Moura Didelet, Eng.

28-01-2009



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL  
Rua Fernando de Sousa, 2 2840-515 SEIXAL  
Tel. 21 227 67 00 / 21 227 65 00 - Fax 21 222 22 96  
NIPC 506 173 968

## **PARECER RELATIVO AO EIA DO PROJECTO SEIXAL RETAIL PARK**

A Câmara Municipal do Seixal vem com este documento emitir o seu parecer, relativo ao processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do Projecto do Seixal Retail Park.

A análise efectuada pelos serviços municipais, incidiu sobre os descritores directamente relacionados com as suas competências, pelo que o presente parecer apresenta as considerações retiradas para cada um desses descritores.

É de referir a desconformidade do polígono apresentado como Área de Estudo do EIA e a área alvo de intervenção efectiva. O polígono assinalado como Área de Estudo apresenta uma sobreposição com a área de intervenção do Loteamento com alvará 4/95 – Processo nº12 A 91. Devido a este facto, a análise efectuada para os descritores "Solos e Uso do Solo" "Ordenamento do Território e Condicionantes" é apenas respeitante à área efectiva de intervenção (Área constante no Pedido de Informação Prévia (PIP) Processo nº 12107.

### **Análise dos Descritores Ambientais**

#### **Recursos Hídricos Superficiais**

No que diz respeito aos recursos hídricos subterrâneos importa referir que se encontram propostos para o Concelho do Seixal os perímetros de protecção das captações de água de abastecimento. Actualmente a Câmara Municipal do Seixal já dispõe deste instrumento, em fase de aprovação na ARH do Tejo, tendo-se verificado que não existe o cruzamento da área em estudo com nenhuma das zonas de protecção definidas. Contudo, constata-se que as captações FR7 e FR8 se encontram muito próximo do local previsto para o Seixal Retail Park. Apesar deste facto, uma vez que a área de intervenção é muito restrita não estão previstas alterações com significado nas captações.

Ao nível do próprio aquífero considera-se de avaliar uma possível monitorização dado que a vulnerabilidade do sistema hidrogeológico é considerada média a elevada.

A origem de água prevista será a rede pública, sendo os valores para o consumo de água aferidos em fase de projecto de execução.



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL  
Rua Fernando de Sousa, 2 2840-515 SEIXAL  
Tel. 21 227 67 00 / 21 227 65 00 - Fax 21 222 22 96  
NIPC 506 173 968

### Solos e Uso do Solo

A área em causa, do ponto de vista da ocupação do solo, corresponde a uma plataforma de aterro, pavimentada, utilizada actualmente como estaleiro e depósito de madeiras e outros materiais pela unidade industrial ICOMATRO

### Ordenamento do Território e Condicionantes

#### Instrumentos de Gestão e Planeamento do Território:

##### • Plano Director Municipal, em vigor

É de referir que dada desconformidade de delimitação da Área de Estudo entre o polígono apresentado no EIA e a área efectiva de intervenção e de acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal (PDM) do Seixal, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros nº65/93 de 11 de Novembro, a área do projecto relativo ao Seixal Retail Park integra-se:

- . Espaços Industriais
  - . Áreas Industriais Existentes
  - . Áreas Industriais Previstas
- . Espaço Canal.

Segundo o Regulamento do PDM em vigor, e como é feito referência no próprio EIA, há incompatibilidade entre o Uso Industrial previsto e o uso comercial proposto. Pois segundo o disposto no Art.28º do Regulamento do PDM nas "Áreas Industriais Existentes" no Ponto 1 "*Não será autorizada a alteração da função industrial existente*".

Sendo contudo referido no EIA que segundo o Pedido de Informação Prévia (PIP) solicitada à Câmara Municipal relativo à viabilidade de um conjunto comercial, designado por Seixal Retail Park, no terreno descrito no Processo 12107, este mereceu resposta favorável da C.M.Seixal, tendo resultado do PIP.

Não obstante, esta Edilidade pondera a integração desta área no âmbito de um procedimento de medidas preventivas a desenvolver para a toda a área classificada como **ÁREA INDUSTRIAL CONSOLIDADA** do Casal do Marco, nos termos do disposto no artigo 107º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 10/12, com o objectivo de conseguir concretizar a execução das infra-estruturas que, continuando praticamente inexistentes naquela área, não permitem um desenvolvimento urbanístico ajustado à própria classificação do solo oferecida pelo PDM, que considera que, *as áreas industriais consolidadas se caracterizam por possuírem infra-estruturas adequadas à função predominante – as actividades industriais ou de armazenamento, e onde os alinhamentos se encontram definidos (al. a) do nº 3 do artigo 10º).*

De acordo com o nº 3 do referido artigo 107º, o estabelecimento de medidas preventivas determina a suspensão de eficácia do PDM do Seixal na área abrangida, pelo que, na sequência da sua implementação, poderá deixar de existir incompatibilidade do uso proposto.



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL  
Rua Fernando de Sousa, 2 2840-515 SEIXAL  
Tel. 21 227 67 00 / 21 227 65 00 - Fax 21 222 22 96  
NIPC 506 173 968

Relativamente aos Espaços Canais, o Regulamento do PDM refere que os espaços canais não admitem qualquer outro uso além daquele para que foram reservados e são considerados áreas *non aedificandi*. As áreas de protecção aos espaços canais encontram-se legalmente estabelecidas e qualquer acção nas mesmas obriga a parecer da respectiva entidade tutelar. No entanto, o espaço canal estava reservado para uso ferroviário que, entretanto, deixou de ter enquadramento legal, deixando de ser aplicável, em termos de ordenamento do território.

Relativamente às condicionantes, a área de estudo é abrangida por:

- o espaço canal para a rede ferroviária prevista (*Espaço Canal terá sido extinta através do Decreto Lei 63/2006 de 21 de Março*).

- uma infra-estrutura rodoviária - EN 10

- Apesar de não constar na Carta de Condicionantes do PDM em vigor, existe na Área de Estudo uma mancha de exemplares de *Quercus suber* (sobreiros), bem como o EIA faz referência à sua presença. Apesar do estudo referir que não será objecto de qualquer intervenção, refere que se prevê, *"em conjunto com a Câmara Municipal do Seixal, promover o seu enquadramento e aproveitamento, enquanto espaço de características naturais."*, (Capítulo 4.3.4. Arranjos Exteriores do EIA) não estando contudo prevista qualquer intervenção, no âmbito deste Projecto.

Relativamente aos condicionantes, serão cumpridas as distâncias impostas pela servidão à EN 10, e não existirão intervenções, quer ao nível da mancha de sobreiros existentes a nascente da área de estudo. Contudo, chama-se a atenção que a execução da via de acesso prevista junto a um dos limites da mancha de sobreiros poderá provocar algum impacto nos exemplares de sobreiros em presença.

• **Plano Director Municipal, em Revisão**

No âmbito do processo de revisão do PDM do Seixal, na sua Proposta de Ordenamento (Maio 2008), a área em estudo apresenta o seguinte proposta de classificação:

- . Área Industrial e Logística consolidada
- . Solo afecto à Estrutura Ecológica em Solo Urbano

• **Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML)**

O PROTAML foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros N.º 68/2002 de 08 de Abril. A área de estudo integra-se na Unidade 5, Arco Ribeirinho Sul.

Ao nível das suas Normas Orientadoras / Orientações Territoriais, o PROTAML aponta para esta Unidade Territorial a reconversão *"das áreas industriais em declínio ou abandonadas, privilegiando a sua utilização para serviços de apoio às actividades económicas e para a criação de espaço público"*.

A nível da Rede Ecológica Metropolitana (REM), a área em estudo é abrangida por Áreas e Ligações/Corredores Vitais, que se definem por espaços não edificados que assumem importância na rede ecológica como corredores de ligação entre as diversas áreas importantes que compõem a REM. Esta área de sobreposição diz respeito essencialmente à mancha de sobreiros.



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL  
Rua Fernando de Sousa, 2 - 2840-515 SEIXAL  
Tel. 21 227 67 00 / 21 227 85 00 - Fax 21 222 22 88  
NIPC 500 173 008



Extracto da Rede Ecológica Metropolitana / PROTAML

Assim, a área objecto de estudo apresenta inconformidade em termos de uso do solo com o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal do Seixal em vigor no seu artigo 28º e 30º. Por outro lado, a pretensão encontra-se parcialmente abrangida por Área Vital da Rede Ecológica Metropolitana que coincide com a área ocupada com povoamento de sobreiros.

Relativamente aos condicionantes, serão cumpridas as distâncias impostas pela servidão à EN 10 e apesar do EIA fazer referência há ausência de intervenção na área ocupada por sobreiros, é previsto que um dos acessos ao empreendimento faz fronteira com a área definida pela mancha de sobreiros, assim é de referir que se se tratar de uma espécie protegida, mesmo que se trate de elementos isolados, abrangida pelo Decreto Lei 168/2001 de 25 de Maio. Assim, o abate de exemplares desta espécie, carece de pedido de autorização à Direcção Geral de Florestas ou Direcção Regional de Agricultura (Art.9º - Ponto1 do Decreto referido anteriormente).

Assim, o planeamento e execução de todos os trabalhos, na fase de construção, deverá reduzir ao mínimo a afectação de exemplares desta espécie, preservando-os o mais possível. Uma das Medidas de Minimização preconizadas deveria ser a utilização, aquando o projecto de integração paisagística do empreendimento, de espécies arbóreas como o sobreiro associadas a espécies de crescimento rápido, nas áreas verdes previstas.

#### **Qualidade do Ar**

A zona de implementação do projecto encontra-se inserida na área industrial do Casal do Marco, entre o Parque Industrial do Seixal e a zona pertencente à Siderurgia Nacional, que constitui o Seixal Business Park, sendo uma área intercalada com áreas comerciais, espaços incultos e área de pequenas hortas urbanas.

Existem duas pequenas áreas com algumas habitações, que em termos de qualidade do ar, se constituem como receptores sensíveis.



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL  
Rua Fernando de Sousa, 2 2840-515 SEIXAL  
Tel. 21 227 67 00 / 21 227 65 00 - Fax 21 222 22 96  
NIPC 506 173 968

Na área de implementação do projecto, a indústria já não constitui uma fonte de poluição atmosférica significativa. A fonte poluente dominante é o tráfego rodoviário.

Na fase de exploração haverá um aumento do tráfego, principalmente de pesados, o que aumentará as emissões atmosféricas.

Os estudos realizados permitem prever que o aumento mais significativo será em relação às partículas, PM10, cujos valores se situarão contudo bastante abaixo dos limites legais.

Deve ser aplicada a medida de minimização preconizada no EIA, que se refere à sensibilização dos transportadores de mercadorias para que tenham alguns cuidados nas manobras de carga e descarga, de modo a minimizar as emissões de gases poluentes.

Na fase de construção, os impactes na qualidade do ar devem-se a desmantelamento e remoção de infra-estruturas, movimentação de terras para construção, operações de aterro e escavações, circulação de máquinas e veículos e funcionamento de centrais de betão e asfalto.

Devem ser implementadas todas as medidas de minimização previstas para esta fase.

Não é feita qualquer referência à localização do estaleiro, o qual deve ficar afastados dos receptores sensíveis.

É referida como medida de minimização "Interditar queimas a "céu aberto" de todo o tipo de materiais residuais da obra". A queima de resíduos a céu aberto é proibida, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril, pelo que deverá ser divulgada a proibição legal e garantido o seu cumprimento.

#### **Ruído**

Ao contrário do que é referido no Estudo apresentado relativo à componente acústica, o Município do Seixal tem mapa de ruído – Mapa de Ruído do Município do Seixal (MRMS), aprovado a 28.Mai.2008 em Reunião de Câmara.

Relativamente à classificação acústica – Carta das Zonas Sensíveis e Zonas Mistas (CZSZM), encontra-se em elaboração, uma vez que faz parte do conteúdo documental do Plano Director Municipal do Seixal em revisão, de acordo com os nº2 e 3 do Artigo 6º do Regulamento Geral do Ruído (RGR).



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL  
Rua Fernando de Sousa, 2 2840-515 SEIXAL  
Tel. 21 227 67 00 / 21 227 65 00 - Fax 21 222 22 96  
NIPC 506 173 988

Neste sentido, já existe uma proposta de classificação acústica, na qual a área de implantação do equipamento comercial, por se tratar em termos de uso do solo – Área Industrial e Logística (Proposta de Planta de Ordenamento no âmbito da revisão do PDM), onde por não existirem ou não estarem previstos receptores sensíveis, bem como por poderem constituir áreas onde existam ou estejam previstos Fontes de Ruído surgem como "Zonas não Classificadas".

Após a aprovação da Carta das Zonas Sensíveis e Zonas Mistas, terá início a elaboração do Plano Municipal de Redução de Ruído. A sobreposição da Carta das Zonas Sensíveis e Zonas Mistas com o Mapa de Ruído do Município do Seixal resultará num Mapa de Conflitos com a delimitação das "zonas sensíveis ou mistas com ocupação expostas a ruído ambiente exterior que exceda os valores limite fixados" no artigo 11º do RGR. As áreas resultantes são as que deverão integrar o Plano Municipal de Redução do Ruído (PMRR), constituído por:

- Identificação das áreas onde é necessário reduzir o ruído ambiente exterior;
- Quantificação, para essas áreas onde são excedidos os valores-limite, da redução global de ruído ambiente exterior relativa aos indicadores Lden e Ln;
- Quantificação, para cada fonte de ruído, da redução necessária, e identificação das entidades responsáveis pela execução de medidas de redução;
- Indicação das medidas de redução de ruído e respectiva eficácia.

Relativamente à predição e avaliação dos impactes decorrentes da implantação do equipamento comercial em apreço, verifica-se que em fase de construção, apesar de se prever o aumento dos níveis sonoros junto dos receptores sensíveis integrados nas áreas de influência acústica, caso sejam implementadas todas as medidas de minimização estabelecidas no EIA e seja implementado um Programa de Monitorização de Ruído, no âmbito da implementação de um Plano de Gestão Ambiental de Obra, os impactes serão negativos mas temporários e reversíveis, não se considerando um obstáculo à concretização do Projecto.

Na fase de exploração, as conclusões do EIA apontam para aumentos dos níveis sonoros nos receptores sensíveis num intervalo de 0 a 2 dB(A), sendo a principal causa deste impacte o aumento do tráfego automóvel que servirá o equipamento, junto à EN 10 e aos respectivos acessos. Este incremento ao nível do ambiente sonoro, leva a situações de incumprimento em praticamente todos os pontos de avaliação, com a excepção do ponto R7.



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL  
Rua Fernando de Sousa, 2 2840-515 SEIXAL  
Tel. 21 227 67 00 / 21 227 65 00 - Fax 21 222 22 96  
NIPC 506 173 988

No entanto, da observação aos valores recolhidos constata-se que já actualmente se verifica uma sobre-exposição ao ruído para o indicador de ruído *Lden* e para o indicador de ruído *Ln*. Esta situação é motivada, quer pelo intenso fluxo de tráfego que circula na E.N.10, quer pela velocidade atingida em determinados troços da referida via. Ruídos provenientes de indústrias próximas condicionam igualmente o ambiente acústico no local.

Assim, uma vez que a situação de referência apresenta já uma sobre-exposição dos níveis de exposição máxima do ruído, tal como é igualmente confirmado com a análise do Mapa de Ruído do Município do Seixal, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei 9/2007 de 17 de Janeiro, competirá às entidades gestoras ou concessionárias das fontes de ruído, designadamente, infra-estruturas de transporte rodoviário: EN 10, EN 10-2 e Estrada Municipal de acesso ao equipamento a instalar, elaborar os planos de acção para redução dos níveis de ruído com o objectivo de garantir o cumprimento dos limites legais sujeitos a este tipo de infra-estruturas.

A situação descrita segundo o EIA apresenta como solução quer do incumprimento actual quer da situação futura a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Redução de Ruído, da competência da Câmara Municipal do Seixal. No entanto, para além deste instrumento legal que garantirá a integração a nível municipal de todas as situações de conflito, integrando num único documento as medidas de redução a implementar com a vinculação das entidades responsáveis pela respectiva implementação, importa referir, que a fonte de ruído apontada como principal, fonte de ruído no EIA, é actualmente uma Grande infra-estrutura de transporte, para a qual, segundo o n.º 9 do Artigo 19.º, terá que ser igualmente elaborado Mapa de Ruído Estratégico e Plano de Acção nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de Julho.

Neste contexto, os acréscimos de ruído imputados pelo equipamento terão que ser estudados e integrados no Plano de Acção da EN 10 – troço Fogueteiro-Coina.

Do ponto de vista acústico as duas situações diferem das características de emissão ou seja, a geometria de viaduto (solução B) permite uma maior propagação no espaço das emissões. Bem como um viaduto poderá proporcionar maiores velocidades de circulação.

Assim sendo, o estudo conclui que a solução A em termos de emissão acústica é mais favorável. Relativamente à instalação/colocação de equipamento electromecânicos o EIA aponta para a adopção de medidas de contenção do ruído em sede de projecto de condicionamento acústico do edifício.



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL  
Rua Fernando de Sousa, 2 2840-515 SEIXAL  
Tel. 21 227 67 00 / 21 227 65 00 - Fax 21 222 22 96  
NIPC 506 173 968

Actualmente, regista-se o incumprimento dos valores - limite na área envolvente do local de implantação do projecto em análise, devido, essencialmente, ao tráfego que circula nas principais rodovias existentes – EN10 e EN 10-2.

Face as disposto no Regulamento Geral do Ruído, sempre que uma área esteja em incumprimento com os valores - limite legalmente impostos, deverá ser objecto de Plano Municipal de Redução de Ruído (PMRR), da responsabilidade da Câmara. Assim, o Seixal após a aprovação da Carta de Zonas Sensíveis e Zonas Mistas dará início à elaboração do seu PMRR, nas zonas com ocupação expostas a ruído ambiente excessivo, contendo medidas faseadas de acordo com os critérios de prioridade. Os PMRR terão que ser articulados com acções de gestão com as entidades competentes na execução do plano, nomeadamente INIR (ex EP), enquadrando o Plano de Acção da Grande Infra-estrutura de Transporte Rodoviário – EN 10 (troço Fogueteiro – Coina), realizado nos termos do Decreto-Lei n.º 146/2006 de 31 de Julho.

#### **Gestão de Resíduos**

O Regulamento Municipal sobre Resíduos Sólidos Urbanos, define no Art.º 24, que o produtor ou detentor de resíduos é responsável pelo destino final adequado destes resíduos, bem como pelos custos da sua gestão, devendo promover a sua recolha, armazenagem sempre no interior das instalações, transporte e eliminação ou utilização, de tal forma que não ponham em perigo a saúde pública nem causem prejuízos ao ambiente.

Os resíduos gerados na fase de construção e na fase de exploração encontram-se classificados segundo a Lista Europeia de Resíduos (LER) de acordo com a Portaria n.º 209/2004 de 3 de Março, identificando a sua origem, o transporte e o destino final dos resíduos, explicitando as empresas responsáveis pelo transporte, os locais do destino final e as licenças das operações realizadas.

Existe a necessidade de garantir que todos os resíduos sejam caracterizados, quantificados, transportados e encaminhados para um destino final adequado, por entidades licenciadas para o efeito e com a respectiva Guia de Acompanhamento de Resíduos.

#### **Sócio-Economia**

Este projecto terá efeitos positivos ao nível local e regional.

Na fase de construção, estima-se um impacte positivo no mercado dos materiais de construção e na criação de emprego.



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL  
Rua Fernando de Sousa, 2 2840-515 SEIXAL  
Tel. 21 227 67 00 / 21 227 65 00 - Fax 21 222 22 96  
NIPC 506 173 968

Na fase de exploração estima-se um impacte francamente positivo no emprego pois estima-se a criação de mais de 730 postos de trabalho.

No entanto, durante a fase de construção, deverão ser colmatados ou minimizados os impactes negativos durante de modo a evitar situações de incomodidade junto da população residente. Deverão ser igualmente minimizados os impactes negativos no que concerne à circulação rodoviária.

#### **Acessibilidades**

Relativamente às acessibilidades previstas ao Empreendimento em análise, é de referir que no EIA o Projecto de Acessibilidades são chamadas de Projectos Associados, não fazendo parte do presente Estudo, "*Como Projecto Associado identifica-se a construção de uma rotunda no entrocamento da EN10 com a Avenida da Siderurgia e a eventual construção de um viaduto que permite desnivelar a EN10 na área do Projecto*". É essencial que, quando o Empreendimento entrar em exploração, as acessibilidades também estejam concluídas.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Verificou-se uma desconformidade da dimensão e da configuração da área de estudo apresentada no EIA relativamente à área alvo de intervenção efectiva, o que causou alguns constrangimentos na análise dos descritores ambientais, nomeadamente do "Solos e Uso do Solo" e "Ordenamento do Território e Condicionantes".

Apesar de apresentar impactes significativos no ambiente sonoro, em particular junto a receptores sensíveis não se vê objecção à implementação do projecto do equipamento comercial em apreço, uma vez que, garantida a implementação das medidas de minimização referidas no EIA, acrescida da obrigatoriedade de elaboração, em sede de licenciamento, de Plano de Gestão Ambiental de Obra, com implementação de Programa de Monitorização de Ruído em Obra, bem como, de Projecto de Acondicionamento Acústico com Avaliação Acústica de Verificação da Conformidade dos Requisitos Acústicos do Regulamento Geral de Ruído (designadamente, Critério de Incomodidade Sonora), os impactes verificados poderão ser reduzidos e minimizados.

Paralelamente, deverá ser exigido no âmbito do Projecto de acessibilidades referido no EIA, previsto para garantir o acesso ao equipamento, a concretização de medidas de minimização na fonte de ruído e no meio de propagação que garantam a conformidade com o requisito acústico de exposição máxima junto dos receptores sensíveis.



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL  
Rua Fernando de Sousa, 2 2840-515 SEIXAL  
Tel. 21 227 67 00 / 21 227 65 00 - Fax 21 222 22 96  
NIPC 506 173 968

Deve ser aplicadas todas as medidas de minimização previstas.

Deverá ainda ser avaliada uma possível monitorização do aquífero, uma vez que a vulnerabilidade do sistema hidrogeológico é considerada média a elevada.